

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TRANSCRIÇÃO DO PODCAST VOX - EPISÓDIO 10 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

SR. BRUNO MELO: Olá pra você que nos ouve pelos canais de streaming e também para você que nos assiste pelo canal oficial do MPMG no YouTube. Está no ar mais uma edição do Vox, o podcast do Ministério Público de Minas Gerais. No programa de hoje, vamos falar sobre recursos que são usados exclusivamente para beneficiar os consumidores aqui em Minas Gerais. Para explicar melhor como isso funciona, eu vou conversar com a procuradora de Justiça **Thaís Leite**. Olá, procuradora. Seja bem-vinda ao Vox.

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Oi, Bruno. Prazer em estar aqui contigo pra falar sobre o Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor.

SR. BRUNO MELO: A Thaís é presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. Thaís, você pode esclarecer pra gente que dinheiro é esse que só pode ser usado para a defesa dos consumidores?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Esse dinheiro a que você se refere são recursos que estão dentro de uma conta do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, que são angariados via trabalho de autoridades que atuam na defesa do consumidor. O que eu posso deixar mais claro é que os promotores de Justiça, especificamente, através de sua atuação em processos administrativos, bem como os Procons municipais, através de seus fiscais, através de imposição de multa às empresas que lesam os consumidores, eles angariam esses recursos que vão ser direcionados ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor.

SR. BRUNO MELO: Agora, para ser mais específico, eu pergunto para você, Thaís, de que forma esses recursos beneficiam os consumidores?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Então, esses recursos, na verdade, eu costumo dizer que existe, de uma certa maneira, uma relação de reciprocidade. O que significa dizer que no momento em que a empresa fere ou lesa um consumidor, e é a ela imposta uma multa, esse dinheiro é dirigido ao fundo. E ao mesmo tempo em que surge um projeto, esse projeto é patrocinado pelo fundo, justamente com o intuito de beneficiar os consumidores. Então é essa relação de reciprocidade, de onde vem e depois o retorno dele aos consumidores.

Comentado [FS1]: Coloquei acento no nome dela em todas as ocorrências pq na página do fundo aparece com acento.

Através do quê? De projetos. Esses projetos, eles servem para a aquisição de bens... Das mais variadas formas, podemos pensar em outras atividades que promovam, que aprimorem, que fomentem a defesa do consumidor - a educação para o consumo... Projetos que promovam também a modernização administrativa dos órgãos que atuam sempre na defesa do consumidor.

SR. BRUNO MELO: Procuradora, então esse dinheiro, ele não é para ajudar um ou outro consumidor específico, né? A senhora cita que é para angariar principalmente os projetos, não é isso?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Exatamente. O que eu quero dizer é que não há uma... não vai beneficiar individualmente um consumidor, mas de uma forma difusa, coletiva, sim, vários consumidores são atendidos com a implementação desses projetos. Então, na verdade, é mais ampla essa atuação de, ao promover um projeto, naturalmente todos os consumidores, dentro de uma coletividade, vão ser beneficiados com aquela execução daquele projeto.

SR. BRUNO MELO: Nessa proposição de projetos, você poderia citar alguns projetos que já receberam os recursos do fundo e que merecem uma atenção especial?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Sim, vários projetos. Eu mesma, há não muito tempo na presidência, consegui participar aqui. Nós tivemos a oportunidade e a felicidade de podermos auxiliar na aquisição, pelo Instituto de Criminalística, daqueles equipamentos que acabaram servindo e foram determinantes no esclarecimento daquele crime famoso da cerveja Backer, e que fizeram, sem dúvida, análise química da substância e, por isso, tivemos desvendada a questão, as minúcias, as questões da investigação criminal.

Também no mesmo viés, nós temos o mesmo Instituto de Criminalística que foi beneficiado com o encaminhamento de recursos para a aquisição de uma ferramenta de quebra de sigilo para investigação chamada Cellebrite, que é uma ferramenta de uma indústria israelense de alta precisão e com a utilização dessa ferramenta é possível muitas vezes desvendar crimes que são hoje a maior gama de crimes contra o consumidor, que é através da internet ou mesmo através de sites fraudulentos, links que recebemos através de celulares... Dessa maneira, colaboramos, através de encaminhamento de recursos para o Instituto Criminalística, para a aquisição dessa ferramenta.

Também, aí de outra maneira, podemos também citar aqui, para que o ouvinte tenha conhecimento e é fundamental, que os Procons municipais, eles são estruturados... Na formação da estrutura de mobiliário, equipamentos tecnológicos, todos os Procons municipais foram formados através do recurso advindo do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor.

Um outro projeto que eu acho que também merece destaque é o chamado SIM, Serviço de Inspeção Municipal e Regional, que é feito nos alimentos para garantir ao consumidor final a qualidade dos produtos. Por exemplo, queijos, leites, produtos artesanais de uma forma geral, eles são submetidos a essa inspeção para que, ao ser oferecido para o consumidor final, possamos ter essa questão garantida. Ou seja, o consumidor está recebendo um produto inspecionado devidamente.

O que fica muito evidente é que todo e qualquer projeto que venha a ser beneficiado com recurso do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor tem de ter, efetivamente, a finalidade consumerista, tem que atender os direitos e a defesa e promover a defesa do consumidor.

SR. BRUNO MELO: Procuradora, assim acho que fica bem claro para o ouvinte. A gente tá falando então que o dinheiro é revertido apenas para entidades ou instituições que tenham parceria com o tema consumidor, não é isso?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Então, exatamente como você acabou de dizer, Bruno, os projetos, eles podem e vão beneficiar essas entidades, esses beneficiários que estão estabelecidos na lei, e eles têm que ter essa finalidade consumerista.

SR. BRUNO MELO: Você está ouvindo o Vox, o podcast do Ministério Público de Minas Gerais. O assunto de hoje são os projetos de defesa do consumidor.

[execução de áudio]

NARRAÇÃO: *Em Minas Gerais, o consumidor pode bloquear ligações telefônicas ou mensagens de texto que ofereçam produtos e serviços. O Procon-MG, órgão do Ministério Público de Minas Gerais, gerencia o sistema de bloqueio de telemarketing. Esse serviço é realizado gratuitamente. Podem ser cadastrados números de telefones fixos ou móveis, que após 30 dias não poderão ser utilizados por fornecedores para ofertar produtos e serviços, a não ser com autorização expressa do consumidor. O cadastro é válido por um ano. E ao final desse período, o consumidor deverá revalidá-lo para que continue protegido. Apenas os consumidores residentes em Minas Gerais podem utilizar o serviço. Optou pelo serviço e não é mais titular da linha telefônica? Acione o Procon Minas Gerais e cancele o cadastro. Faça valer o seu direito. Ministério Público de Minas Gerais, em todo lugar ao seu lado. Siga a gente nas redes sociais. Procure por mpmgoficial. Para mais informações, acesse mpmg.mp.br.*

SR. BRUNO MELO: Estamos de volta com o nosso bate-papo com a presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Thaís Leite. Procuradora, entrando nessa área, eu

Comentado [BM2]: @Fernanda Cunha Pinheiro da Silva aqui estava a palavra revestido , tinha um ponto de interrogação, foi a única coisa que alterei. Mudei para "revertido".

Comentado [FS3R2]: Ahhhhhhhh... é isso mesmo!!! Fiquei de ouvir de novo o áudio pra verificar. Ela falou revertido mesmo, né?

Comentado [FS4R2]: Danadinho, vc mudou justamente o que não podia, hahahaha Brincadeira. Vc mesmo resolveu o problema, rs

Comentado [FS5R2]: Aliás, foi vc que falou

Comentado [BM6R2]: kkkkkkk Sim . Resolvi justamente por isso. Brigadão, Fê.

gostaria de perguntar para a senhora quem pode propor um projeto ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Os projetos, Bruno, eles podem ser propostos pelos beneficiários também, os beneficiários legais, que são órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, municipal ou estadual, os Procons municipais, o Procon estadual, bem como entidades não governamentais sem fins lucrativos com existência há mais de um ano. Essas pessoas, essas entidades podem efetivamente encaminhar os projetos. Estamos trabalhando para que a implementação de recursos seja feita de forma direta às outras entidades não governamentais, que são as Oscips, mas estamos aguardando a regulamentação dessa nova situação.

SR. BRUNO MELO: Quem avalia os projetos de financiamento que chegam ao fundo?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Os projetos recebem inicialmente, uma análise preliminar e formal de viabilidade de propositura, através da Secretaria Executiva do fundo. Já a questão de aprovação ou não cabe ao Conselho Gestor. Esse sim, que é composto por 11 membros, é um Conselho deliberativo e, definitivamente, ele tem uma composição heterogênea. Ou seja, ele não é composto exclusivamente por membros do Ministério Público. Também a sociedade vem a ser representada nesse Conselho através de um representante da OAB, um representante da Assembleia Legislativa, dois representantes de Procons municipais e das entidades também de defesa do consumidor, entidades privadas de defesa do consumidor. Então, vejam que há uma participação de toda a sociedade acerca de onde vai se aplicar o recurso do Fundo de Defesa do Consumidor. Sempre lembrando que essa deliberação vai ter uma análise definitivamente sobre a finalidade consumerista daquele projeto.

SR. BRUNO MELO: Procuradora, podemos dizer, então, que o Conselho traz uma certa transparência na aplicação dos recursos?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Não só a transparência, ou seja, tudo o que é realizado ou decidido nesse Conselho Gestor é difundido na sociedade, porque os representantes vão levar, lógico, ao conhecimento de todos, mas também tudo que é feito tem publicidade a respeito dos valores que estão dentro do fundo e a maneira como está sendo empregado. É bom que se diga também que há umas exigências acerca de requisitos mínimos para um projeto ser aprovado.

SR. BRUNO MELO: Seria essa a minha próxima pergunta, quais essas exigências?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Um projeto, para que venha a ser apresentado ao Fundo de Defesa do Consumidor, ele deve atender... inicialmente ser preenchido através de um formulário que está na página do Ministério Público. Existe um formulário que é bem intuitivo, tranquilo de qualquer pessoa preenchê-lo, mas que traz,

efetivamente, os requisitos principais, fundamentais para que um projeto venha a ser apresentado. São eles, então: o objetivo que se pretende com aquele projeto, o público-alvo, o valor do custeio e, na contraproposta do proponente, o tempo, o prazo de execução. É necessário que um projeto venha a atender esses requisitos para que ele seja então submetido à deliberação pelo Conselho Gestor sobre a sua aprovação ou não e se é ou não merecedor de receber os recursos do Fundo de Defesa do Consumidor.

SR. BRUNO MELO: Pergunto então quais os critérios avaliados na hora de decidir os projetos que vão receber o dinheiro?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Eu vou me parecer até um pouco repetitiva, mas para que um projeto venha a ser admitido é necessário que ele tenha como temática principal o quê? A defesa do consumidor. Então esse é o ponto crucial, fundamental. Num outro lado, temos que ver também se o recurso que nós dispomos no fundo tem como abarcar aquele projeto. Naturalmente, há necessidade de que o fundo esteja com recurso suficiente para atender aquele pleito proposto no projeto.

E o que eu acho interessante dizer aqui é que na atual presidência vem sendo tratada a aplicação dos recursos com uma preocupação maior acerca de diversificar e democratizar a aplicação dos recursos, atendendo de forma mais ampla o estado. E, com isso, dá-se preferência aos consórcios públicos. Com isso, com a adoção de projetos dentro de consórcios públicos, é possível atender um maior número de consumidores, beneficiar mais localidades, considerando que o estado de Minas Gerais é um estado bem extenso. Então, pra isso, nós adotamos essa política de dar uma preferência a projetos que privilegiem consórcios públicos.

SR. BRUNO MELO: Ótimo. Thaís, esse fundo é ligado ao Ministério Público de Minas Gerais. A senhora pode pontuar brevemente sobre essa questão?

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Não é que ele é ligado, ele pertence à estrutura, ele é um órgão do Ministério Público. É mais que isso, ele realmente pertence à estrutura organizacional do Ministério Público. O Procurador-Geral, ele então nomeia, no caso, o meu cargo de presidência. Eu fui nomeada pelo Procurador-Geral, porque [o fundo] pertence à administração superior. Portanto, ele compõe a estrutura do Ministério Público.

SR. BRUNO MELO: Perfeito. Nós conversamos agora com a presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, Thaís Leite. Procuradora, mais uma vez agradecemos a você pela disponibilidade e pela participação no Vox.

SRA. THAIS DE OLIVEIRA LEITE: Eu que agradeço, Bruno. Foi uma oportunidade muito importante para poder esclarecer alguns

Comentado [FS7]: Bruno, como mudei a estrutura da sentença, adicionei esse 'necessário' pra frase não ficar estranha.

Comentado [FS8]: Talvez aqui seja melhor: Não é que ele é ligado, ele pertence à...

Comentado [FS9]: Coloquei entre colchetes para retirar a ambiguidade e mostrar que foi acrescentado, não faz parte da fala dela.

aspectos de um fundo que é do consumidor e deve, por isso, destinar a todo e qualquer projeto que venha atender a sociedade.

SR. BRUNO MELO: Essa entrevista estará disponível nas principais plataformas de streaming, no canal oficial do MPMG no YouTube e nas redes sociais. Obrigado e até o próximo Vox.